



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2256

OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de ovos de Páscoa para fornecimento nas escolas da rede municipal de Monte mor, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II — **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Anexo V – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VII– Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

06/03/2024 às 08:00h	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
14/03/2024 às 08:00	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.comprasbr.com.br)
14/03/2024 às 09:00	ABERTURA DA SESSÃO (www.comprasbr.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.comprasbr.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, com Sede a na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, inscrito no CNPJ nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENT0, , neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR, Srº **Edvaldo Antônio Brischi**, brasileiro, casado, RG nº 16.342.765-3 SSP/SP, CPF nº 105.071.048-70, residente e domiciliado a Rua Afonso Aferri nº 1.649 – Centro-Monte Mor, Estado de São Paulo, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação



complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não
Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não.
Amostras? Sim
Catálogo/Ficha Técnica? Sim
Modo de Disputa: Aberto
Valor de Referência: Anexo do Edital
Critério de Julgamento: Menor Global

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preço para eventual aquisição de ovos de páscoa para fornecimento nas escolas da rede municipal de Monte mor, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período”**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de um **R\$ 681.505,93 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos)**.

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE

ESCLARECIMENTOS

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistemado Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao



Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema ComprasBR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 — Para este certame, **NÃO** será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista as empresas que, sozinhas, tem condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.5 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site

3.8 <https://www.montemor.sp.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Monte Mor - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Monte Mor - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A Prefeitura Municipal de Monte Mor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 — No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA**.



5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as

5.3 propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Monte Mor, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, de acordo com Termo de Referência, após a emissão do Pedido de Empenho, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via e - m a i l , antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

5.10 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.10.4 Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspendem e interrompe a contagem do prazo contratual.



5.11 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

5.11.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.11.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata temporis".

5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro (a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.20 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.

5.21 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.



5.22 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do (a) Pregoeiro (a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).

6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.1 O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.



9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 O pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo “própria” no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, por meio do seguinte e-mail: juliana.andrade@montemor.sp.gov sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

9.3 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:

9.3.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

9.3.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

9.3.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

9.3.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

9.3.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

9.3.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

9.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.

9.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

9.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



9.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.

9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua **Capacidade Técnica Operacional**, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.3.2 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.



10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.13.1 Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

10.13.2 – Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.13.3 - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

10.13.4 - Alvará de Funcionamento;

10.13.5 – Certificado de vistoria do(s) veículo(s) refrigerados a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.14.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;



10.14.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.14.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

10.14.7 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.15 Declarações:

10.15.1 Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

10.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

10.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição **não superior** a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

10.16.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

10.16.1.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- a. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.
- b. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.
- c. Verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, dos dois últimos exercícios sociais, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:



- ✓ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- ✓ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- ✓ GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d- Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

10.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

10.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, **num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação**, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

10.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.19 - Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Dentetora consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Monte Mor, além de evitar



possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.

11.6 Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.

11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ata a documentação abaixo:

13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de



débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

13.5 Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da detentora, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.6 Conforme consta no item 8.3 deste Edital, fica formalizado o Cadastro Reserva dos licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade da Ata de Registro de Preços, havendo revogação ou rescisão da mesma, e seguindo a ordem de classificação final no certame, por objeto, nos termos fixados no Art. 82, Inc. VII, e § 5º, Inc. VI, da Lei Federal 14.133/2021.

13.6.1 A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

13.6.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.6.3 Caberá ao Pregoeiro responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.6.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia.

13.7 Rotinas de Controle:

13.7.1 Em atendimento à Seção V da Lei Federal 14.133/21, Art. 82, § 5º, inciso III, a administração deve desenvolver, obrigatoriamente, uma rotina de controle das Atas de Registro de Preços.

13.7.2 Informamos que em todas as Atas de Registro de Preços, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência da ata;
- Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;

- Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

13.7.3 Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Departamento Jurídico, entre outros.

13.8 Caso não haja manifestação nos termos do item 8.3.1 deste Edital, e caso a licitante vencedora se recuse em, assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Monte Mor o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.9 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Monte Mor tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.10 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços registrados na Ata, a Prefeitura Municipal de Monte Mor poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 13.6, 13.7 e 13.8 supra.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Os licitantes ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.

14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a DETENTORA às seguintes multas:



14.6.1.1 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

14.6.1.2 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

14.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via e-mail, devendo a mesma ser encaminhada ao setor de Compras.

15.8 A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

15.10 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.11 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Monte Mor em <https://www.montemor.sp.gov.br/>, e no site oficial do Município em <https://www.montemor.sp.gov.br/>.

15.12 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

15.13 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Monte Mor, 05 de março de 2024.

Edivaldo Antonio Brischi
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	24.672	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
02	408	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
03	438	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g. Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
04	66	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, sem glúten, 120g. Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
05	40	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a derivados do cacau com bom-bom, 120g.



			Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
06	106	Unid.	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a proteína do leite, 120g. Embalagem Primária: O produto envolto em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Os ovos deverão conter em etiquetas ou de forma litografada as informações nutricionais, composição do produto, peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES
07	25.744	Unid.	Palha trufada tradicional, composta por Chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. Embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas.a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso.

1. Cada unidade deverá conter em seu interior bom bons ou confeitos de chocolate.

1.1. **Ingredientes básicos do ovo de chocolate ao leite:** Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, gordura vegetal, emulsificante: lecitina de soja e polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS EM 25G DE PESO (**ovo de chocolate ao leite**)

– Valor energético: 135kcal

– Carboidrato: 14g

– Proteínas: 1,0g

– Gorduras totais: 7g das quais :

GORDURAS SATURADAS 4g

GORDURAS TRANS 0 G .

– Fibras Alimentares: 0,5g

– Sódio: 37mg

1.2. O produto não poderá conter em sua composição gordura hidrogenada ou fracionada, com exceção nos bom bons ou confeitos.

2. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:

- a) Aparência: característica de ovo de chocolate, íntegro;
- b) Odor: característico de chocolate ao leite, isento de sabores estranhos;
- Sabor: característico de chocolate ao leite, isento de sabores estranhos;

3. AMOSTRAS

3.1 A empresa vencedora deverá enviar pelo menos 02 (duas) amostras do produto em embalagem original, que será utilizada para testes sensoriais de aceitabilidade, avaliando se cor, sabor, consistência e textura. Estas amostras, junto com as documentações exigidas, serão analisadas e avaliadas pela Nutricionista do Município.

3.2 A amostra e a documentação relativa à mesma, deverão ser entregues no Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor - SP no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis após o término da disputa de lances.

3.3 Ficará reprovado o produto com as embalagens em desacordo com a especificação, mesmo que enviada somente para efeito de amostra.

3.4 Não serão aceitas amostras sem as identificações.

3.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e número do item a que se refere à amostra da seguinte maneira:

- a) Nome do concorrente;
- b) Número da licitação;
- c) Número do processo administrativo;
- d) Número do item.

3.6 Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

3.6.1 Relação de entrega de amostras em papel timbrado da empresa.

- a) Ficha técnica original ou cópia autenticada emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (nome completo, N° registro no órgão competente e cargo).
- b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento da fabricante, expedido pela autoridade sanitária
- c) Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (cópia autenticada ou original).

- d) Certificado de vistoria de veículos refrigerados para transporte de alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização é obrigatória a apresentação da mesma documentação.
- e) Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico completo expedido há menos de 12 (doze) meses Itens 01 e 07. Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS), Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellas, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

3.7 Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos.

4 DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.1 A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

4.1.1 Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.

4.1.2 O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação média dos integrantes da comissão de avaliação.

4.1.3 Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas.

4.1.4 Os testes serão registrados em impresso próprio da prefeitura e além da compatibilidade com as especificações constantes no termo de referência; serão classificadas em satisfatórias ou insatisfatórias.

4.2 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%. 4.3 Modelo da ficha a ser aplicada:



Item avaliado:		Observações:
Aparência	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Odor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Sabor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
Consistência/Textura	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

5 DAS ENTREGAS

5.1 As entregas serão realizadas ponto a ponto nas Unidades Escolares.

5.2 O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

5.3 O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

5.4 Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6 DO TRANSPORTE

6.1 As entregas deverão ser realizadas em veículos refrigerados e contar com mão-de-obra suficiente para descarga.

6.2 Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 2256
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de ovos de Páscoa para fornecimento nas escolas da rede municipal de Monte mor, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUAN	VL. UNIT	VL. TOTAL
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	24.672	R\$ 21,65	R\$ 534.148,80
OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data	UNID.	408	R\$ 42,1667	R\$ 17.204,01



de vai idade.

PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES

OVOS DE CHOCOLATE
AO LEITE – DIET DE
120GR

Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g.
INGREDIENTES: Massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante.

Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa.

Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES

UNID.

438

R\$ 42,8667

R\$ 18.775,61

OVOS DE CHOCOLATE
AO LEITE – SEM
GLÚTEN DE 120GR

Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, sem glúten, 120g.

INGREDIENTES: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante.

Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa.

Embalagem Secundária: Caixa de

UNID.

66

R\$ 22,6167

R\$ 1.492,70



	papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES				
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – ALÉRGICOS DERIVADO CACAU DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a derivados do cacau com bom-bom, 120g. INGREDIENTES: Gordura vegetal fracionada equivalente a manteiga de cacau, alfarroba em pó, bebida de arroz em pó, polidextrose, maltodextrina DE 10e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emsulficante lecitina de girassol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	40	R\$ 70,6667	R\$ 2.826,67



OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – ALÉRGICOS PROTEÍNA DO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a proteína do leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	106	R\$ 42,5667	R\$ 4.512,07
PALHA TRUFADA TRADICIONAL - 25 GRAMAS	Palha trufada tradicional, composta por chocolate ao leite(açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: leticina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas.a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	25.744	R\$ 3,9833	R\$ 102.546,07
VALOR GLOBAL: R\$ 681.505,93 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).					



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 2256.

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº ____ / ____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ / ____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos.
- 7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados



envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

- 8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- 9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
E-MAIL PESSOAL: _____.
E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 2256

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA FORNECIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE MOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Francisco Glicério, nº 399, Centro, em Monte Mor/SP, CEP 13190-079, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.652/0001-56 e Inscrição Estadual: ISENTA, neste ato representada por _____, deora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo Administrativo nº 2256**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de ovos de páscoa para fornecimento nas escolas da rede municipal de Monte mor, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período**”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **DETENTORA**, datada de ____/____/____; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Mor, em 07 (sete) dias antes do evento, mediante Ordem de Serviço Referência expedida pela Unidade Requisição de acordo com Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.- Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.4 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.5 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não



haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, „pro rata tempore“.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Monte Mor promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.



6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO

8.1 - Fica designada _____ - Cargo: _____ - CPF: _____ - tel: () _____ — email: _____ responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto da ATA.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

DETENTORA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA FORNECIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE MONTE MOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Monte Mor/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.176.005/0001-08, neste ato representada _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto **eventual aquisição de ovos de páscoa para fornecimento nas escolas da rede municipal de Monte mor, por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período**”, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de /23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA.

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem completa para diversas modalidades para atendimento aos Jogos e Campeonatos promovidos e desenvolvidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida.

2.2 - Prazo para execução do serviço, execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, em 07 (sete) dias antes do evento, mediante Ordem de Serviço expedida pela Unidade Requisição de acordo com Termo de Referência conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela DETENTORA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:



2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à DETENTORA para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa detentora para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor, „pro rata tempore”.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha:

Classificação Econômica:

Fonte de Recurso:

Nota de Reserva nº

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da DETENTORA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VII- Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a DETENTORA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Monte Mor.

5.11 - A DETENTORA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.12 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços,

sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à DETENTORA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Monte Mor obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela DETENTORA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela DETENTORA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a DETENTORA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa DETENTORA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença

normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa DETENTORA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela DETENTORA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P₀ = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à DETENTORA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A DETENTORA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou



retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** – Advertência;
- II** – Multa;
- III** - Impedimento de licitar e contratar;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Detentora der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a DETENTORA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em



parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

11.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

11.1.2 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

11.1.3 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

11.1.4 - Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.1.5 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

11.1.6 - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

11.1.7 - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

11.1.8 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

11.1.9 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

11.2.1 - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

11.2.2 - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

11.2.3 - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

11.2.4 - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

11.2.5 - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4 - A extinção do contrato poderá ser:

11.4.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



11.4.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.4.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.6 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.6.1 - Devolução da garantia;

11.6.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.6.3 - Pagamento do custo da desmobilização.

11.7 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

11.7.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.7.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

11.7.3 - Execução da garantia contratual para:

11.7.3.1 - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

11.7.3.2 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

11.7.3.3 - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

11.7.3.4 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

11.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

13.1 – Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22, Decreto Municipal 15.523/23 e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE:

DETENTORA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
ANEXO – V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____ / ____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela DENTETORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos



licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
ANEXO – VI
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES – DADOS DO ORGÃO

Nº Processo Administrativo: 2256.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM OBRIGATÓRIO**

GRAU DE PRIORIDADE: () Normal (x) Urgente

A Páscoa é uma data comemorativa importante e amplamente celebrada em todo o mundo. A distribuição de ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal de ensino permite que eles participem dessa tradição cultural e religiosa, promovendo um sentimento de união e compartilhamento, independentemente de sua condição socioeconômica, promove-se a inclusão e a igualdade entre os estudantes. Essa prática evita a exclusão de alunos que não teriam a oportunidade de receber um ovo de Páscoa de outra forma, garantindo que todos possam desfrutar dessa experiência.

A distribuição de ovos de Páscoa aos alunos demonstra o reconhecimento e a valorização dos estudantes pela administração municipal. Essa ação contribui para o fortalecimento do vínculo entre a escola, os alunos e suas famílias, criando um ambiente positivo e acolhedor no âmbito educacional.

Reforça a identidade cultural e religiosa da comunidade, respeitando as tradições e valores presentes na sociedade. Essa prática contribui para a preservação e valorização da cultura local, permitindo que os alunos tenham contato com as tradições e costumes da Páscoa. Ademais, a celebração da Páscoa é uma tradição cultural e religiosa, e a distribuição de ovos de Páscoa pode promover momentos de alegria e integração entre os alunos.

No tocante à distribuição pela Secretaria Municipal de Educação, a necessidade surge considerando o contexto socioeconômico no qual as famílias atendidas se encontram: a pobreza e a extrema pobreza.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tradicionalmente distribui aos alunos da rede municipal de ensino, ovos de chocolate em meio à comemoração de Páscoa, visto que as unidades escolares desenvolvem projetos que ressaltam aspectos culturais sobre os significados de Páscoa e esta distribuição demonstra o resultado final desses projetos.

Diante desta necessidade, a contratação de empresa especializada na fabricação e distribuição de ovos de chocolate, através da modalidade REGISTRO DE PREÇO, por meio ELETRÔNICO, é a mais adequada para a devida aquisição e posterior distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL

(artigo 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

A contratação não está prevista no plano Anual de Contratação pois a administração está elaborando o Plano que estará vigente somente a partir de 2025, informamos, portanto, que a contratação pretendida fará parte integrante deste, uma vez que se trata de ação voltada para o bem-estar e interação dos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Mor.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM OBRIGATÓRIO**

4.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada na fase de proposta e eventual disputa de lances, serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.

(b) Documentos específicos para empresas estrangeiras em funcionamento no país.

4.1.2.HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no CNPJ.
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- (c) Regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- (d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- (e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3.DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- (a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de aquisição e distribuição de ovos de Páscoa em ações similares.

4.2. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido, com a consistência típica de chocolate ao leite;

4.3. Deverá apresentar o alerta para alérgicos: “CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA E AMENDOIM. PODE CONTER CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIA, COCO, OVO E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN.”

4.4. Os ovos devem ser exclusivamente ZERO GORDURA TRANS.

4.5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.5.1.GERAIS:

- 4.5.1.1. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 360 da ANVISA, de 23 de dezembro de 2003.

4.5.2.ORGANOLÉPTICAS:

- 4.5.2.1. Aparência: homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: próprio de chocolate.

4.5.2.2. MICROSCÓPICAS:

- 4.5.2.3. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

4.5.3.EMBALAGEM

- 4.5.3.1. A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), base plástica para sustentação do ovo e vedada por etiqueta indelével, podendo estes itens serem substituídos por materiais de qualidade equivalente ou superior. Cada ovo de chocolate deverá conter 01 (uma) trufa recheada de 30 gramas no mínimo, embalado em BOPP laminado com validade, ingredientes, marca e dados litografados.
- 4.5.3.2. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade mínima para 12 unidades.
- 4.5.3.3. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

4.5.4. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

4.5.5.ROTULAGEM

- 4.5.5.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 4.5.5.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador); data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote; lista de ingredientes (na



embalagem primária) e tabela nutricional; conteúdo líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(artigo 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

Levando em consideração os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, chegou-se ao quantitativo de **25.530 ovos de chocolates** a ser adquirido, para suprir a demanda.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricínoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	24.672
OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricínoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	408
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – DIET DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g. INGREDIENTES: Massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	438
OVOS DE CHOCOLATE	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao	UNID.	66



AO LEITE – SEM GLÚTEN DE 120GR	leite, sem glúten, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante.		
	Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES		
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – ALÉRGICOS DERIVADO CACAU DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a derivados do cacau com bom-bom, 120g. INGREDIENTES: Gordura vegetal fracionada equivalente a manteiga de cacau, alfarroba em pó, bebida de arroz em pó, polidextrose, maltodextrina DE 10 e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	40
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – ALÉRGICOS PROTEÍNA DO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a proteína do leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	106
PALHA TRUFADA TRADICIONAL - 25 GRAMAS	Palha trufada tradicional, composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas. a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	25.744

NOTA 1: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra e que

estará presente na sessão e na análise de amostras, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências do Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2: As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

(artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM OBRIGATÓRIO**

A pesquisa de mercado foi conduzida para identificar fornecedores de ovos de Páscoa que atendiam aos requisitos de qualidade, diversidade de sabores e preços competitivos. A Secretaria Municipal de Educação buscou orçar com empresas que possuam histórico sólido de fornecimento desse tipo de produto, assegurando assim a qualidade dos ovos distribuídos durante os eventos. A solução para aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos alunos da rede municipal é realizar uma licitação. Esse processo garante a transparência, a igualdade de oportunidades e a obtenção de preços justos na contratação dos fornecedores.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

(artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

A estimativa do preço da contratação será baseada nos resultados da pesquisa de mercado mencionada no item 6. A Prefeitura buscará acordos financeiramente vantajosos, considerando não apenas o preço unitário dos ovos de Páscoa, mas também as condições de pagamento, descontos por volume e eventuais benefícios oferecidos pelos fornecedores. O objetivo é garantir uma contratação que concilie qualidade, custo-benefício e cumprimento do orçamento disponível.

Valor estimado para a aquisição é de R\$ 681.505,93 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos), sendo vinculado a média de preços, conforme orçamentos obtidos junto a empresas que atuam no mercado e, valores relativos a última compra efetuada pela Prefeitura de Monte Mor, no ano de 2023.

ITEM	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	FORN. 01 GAJO PREST. DE SERV. E COM. LTDA – ME	FORN. 02 W&C ALIMENTOS LTDA.	FORN. 03 POLAR SERV. E COM. EIRELLI
01	UNID.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	498.750,00	537.500,00	587.500,00
02	UNID.	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser	10.375,00	9.875,00	11.375,00

		PREFEITURA DE Monte Mor POR UM NOVO TEMPO envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES			
03	UNID.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g. INGREDIENTES: Massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	17.040,00	15.800,00	18.600,00
04	UNID.	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, sem glúten, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	822,00	880,00	1.012,00
05	UNID.	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a derivados do cacau com bom-bom, 120g. INGREDIENTES: Gordura vegetal fracionada equivalente a manteiga de cacau, alfarroba em pó, bebida de arroz em pó, polidextrose, maltodextrina DE 10 e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem	2.780,00	2.500,00	3.200,00

		possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES			
	06	UNID. Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a proteína do leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	2.556,00	2.370,00	2.736,00
	07	UNID. Palha trufada tradicional, composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: leticina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas.a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, masca, fabricante, lote, validade e peso.	104.263,20	100.401,60	102.976,00

DIANTE DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA, BUSCANDO A CONTRATAÇÃO DO MELHOR PRODUTO/SERVIÇO, PRIMANDO PELO PRINCIPIO DA ECONOMICIDADE E OPORTUNIDADE, SOMOS PELA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS E DEMONSTRADOS ACIMA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21)

*ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA

Realizamos um planejamento, levando em consideração o número de alunos a serem atendidos, o tipo e tamanho dos ovos de Páscoa desejados, além de estabelecer um orçamento disponível para a compra. Fizemos uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores de gêneros alimentícios ovos de Páscoa. Isso inclui empresas especializadas, supermercados, lojas de doces e chocolates. Durante o processo é necessário acompanhar a entrega dos ovos de Páscoa para garantir que ocorra dentro dos prazos estabelecidos e que esteja de acordo com a qualidade e quantidade acordadas. É importante manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para solucionar possíveis problemas ou atrasos.

Após receber os ovos de Páscoa, é necessário organizar a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. É importante garantir que todos os alunos sejam atendidos de forma igualitária.

A aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino será realizada de forma organizada, considerando aspectos como planejamento, pesquisa de fornecedores, acompanhamento da entrega e



distribuição adequada. Isso garantirá uma experiência positiva para os alunos e contribuirá para o sucesso da iniciativa.

Os ovos de Páscoa deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, proporcionando uma experiência positiva aos beneficiários.

A empresa contratada será responsável por fornecer ovos de Páscoa em quantidades e variedades conforme demanda estimada neste estudo, de acordo com a orientação prévia da Prefeitura. Os ovos devem ser embalados de forma adequada, assegurando a integridade dos produtos até a sua distribuição.

Além da qualidade do produto, a contratada deverá garantir a pontualidade na entrega dos ovos de Páscoa, evitando atrasos que possam impactar negativamente no evento de entrega programado.

A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos ovos de Páscoa que serão fornecidos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação avalie a qualidade e a apresentação do produto antes da efetiva contratação.

A empresa contratada deverá seguir as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo a adequada manipulação e acondicionamento dos ovos de Páscoa, de modo a preservar a saúde dos beneficiários.

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Cumprido salientar que o requisito objetivo para a presente contratação é o oferecimento de ovos de chocolate de qualidade, saudáveis e dentro de critérios de higiene em prol de todos os participantes de projetos sociais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM OBRIGATÓRIO**

O objeto não poderá ser parcelado, para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Ainda, o conjunto da solução na forma definida neste Estudo não prejudica a ampla participação de prestadores e nem proporciona perda de economia de escala, de forma que o objeto também poderá ser integralmente atendido por um mesmo prestador do ramo, caso ofereça o melhor preço nos correspondentes itens.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE E POSTERIORMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

Previamente à assinatura do contrato, a(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar catálogo que contenha informações nutricionais de cada item a ser adquirido, de forma que a comissão de avaliação do referido registro de preço possa avaliar se eles estão de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação caso não o faça.

A empresa contratada deverá apresentar amostras dos ovos de Páscoa que serão fornecidos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação avalie a qualidade, o tamanho e o formato dos produtos antes da efetiva contratação.

A vigência do contrato será estabelecida de acordo com o cronograma de distribuição dos ovos de Páscoa nos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Monte Mor, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, conforme a demanda.

A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo a adequada manipulação, acondicionamento e transporte dos ovos de Páscoa, visando preservar a saúde dos beneficiários.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, utilizando como critério de julgamento o menor preço por unidade de ovo de Páscoa, respeitando as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Monte Mor possui um único centro de Licitação e Compras, de modo que é possível atestar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes de ovos de Páscoa que possam interferir no processo licitatório, garantindo a lisura e a transparência do certame.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM FACULTATIVO, POREM O ORGÃO DEVERÁ JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA**

Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS POSICIONAMENTO

(artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21)

***ITEM OBRIGATÓRIO**

Um dos principais resultados é a participação ativa dos alunos na celebração da Páscoa. Isso pode ser medido pela presença e engajamento dos alunos nas atividades relacionadas à distribuição dos ovos de Páscoa um momento especial nas escolas, promover a inclusão e a igualdade entre os alunos. O resultado esperado é que todos os alunos tenham a oportunidade de receber um ovo de Páscoa, independentemente de sua condição socioeconômica. Esse resultado pode ser avaliado através do número de alunos atendidos em relação ao total de estudantes da rede municipal de ensino.

A distribuição dos ovos de Páscoa pode contribuir para o fortalecimento do vínculo entre a escola e os alunos. O resultado esperado é que os alunos se sintam valorizados e acolhidos pela comunidade escolar.

Visa promover a cultura e tradição da celebração da Páscoa. Assim os alunos tenham contato com as tradições e valores associados, contribuindo para a preservação e valorização da cultura local.

Com a contratação, espera-se proporcionar momentos de alegria e integração entre os alunos da rede municipal de ensino, fortalecendo os laços com a comunidade e promovendo uma tradição cultural e religiosa.

Em suma, A Secretaria de Educação almeja com a futura contratação, além de obter a proposta mais vantajosa, que a empresa cumpra fielmente, com todas as exigências constantes no edital, com a entrega parcelada do objeto solicitado e no prazo determinado, sem atraso.

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

16. COMPLEMENTO

16.1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES AO CONTRATO:

Antes da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar os documentos necessários para comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá cumprir todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega pontual dos ovos de Páscoa nos locais e datas previamente definidos pela Prefeitura.

A fiscalização do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações, que verificará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento.

16.2. DA ENTREGA:

O Objeto será entregue pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a qual posteriormente, fará a distribuição nas Unidades Escolares.

A entrega deverá ser feita no prédio Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131 - Centro, Monte Mor/SP - CEP: 13190-047, com prazo máximo de entrega para até 22 de março de 2024, não podendo

chegar amassado nem quebrado.

16.3. DAS AMOSTRAS

A licitante VENCEDORA deverá, na ocasião da sessão, apresentar uma amostra do produto, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente embaladas (embalagem original), lacradas e identificadas com o número do registro de preço e do processo, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Registro de preço;

As amostras solicitadas ao licitante vencedor devem ser entregues, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão do Registro de preço, diretamente à Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131 - Centro, Monte Mor/SP - CEP: 13190-047, em horário compreendido, sendo das 08:00 hrs às 17:00 hrs de Segunda à Sexta- feira, exceto feriados e pontos facultativos, para avaliação do produto a ser adquirido, a qual deverá ser submetida a testes necessários e análise da Nutricionista do município, e permanecerão em posse do setor requisitante;

Juntamente com a amostra deverá ser entregue:

- a) Ficha técnica do produto emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (Nome completo, N° registro no órgão competente e cargo).

16.4. DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

16.4.1. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.
- b) Após a análise será emitido laudo de aprovação ou reprovação pela equipe.

16.4.2. Não serão aceitas amostras sem as devidas identificações;

16.4.3. Não será aceita amostra de outra marca que não a que for apresentada na sessão do registro de preço;

16.4.4. Ficará reprovado o produto que não atender as especificações exigidas neste Termo de Referência;

16.4.5. Licitante deverá apresentar amostra, se solicitada, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Dracena;

16.4.6. Perderão o direito à contratação a licitante vencedora que deixar de apresentar a amostra solicitada, assim como aquela que tiver sua amostra rejeitada.

16.4.7. As amostras serão examinadas pela Secretaria responsável que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 03 (três) dias úteis após a entrega da amostra;

16.4.8. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra reprovada, não será possível a apresentação de nova amostra, perdendo, portanto, o direito a Adjudicação do item. Poderá neste caso, ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente os remanescentes em ordem de classificação, para a apresentação de suas amostras;

16.4.9. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria responsável. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 10 (dez) dias após a emissão do laudo de Avaliação;

16.4.10. A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração, sendo o caso;

16.4.11. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar o segundo colocado para nova contratação.

16.5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.5.1. Os produtos devem ser entregues, no máximo, em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descrita no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

16.5.2. O produto deverá ser entregue no local descritos no pedido de empenho, dentro do município de Monte Mor;

- 16.5.3. As entregas deverão ser realizadas em veículos resfriados ou refrigerados e contar com mão de obra suficiente para a descarga.
- 16.5.4. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
- 16.5.5. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.
- 16.5.6. Os produtos que forem constatadas quaisquer quebras ou danificações serão rejeitados e devem ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a informação e o não aceite.
- 16.5.7. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- 16.5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 16.5.9. A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- 16.5.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

16.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 16.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 16.6.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
 - a) Conferência e avaliação dos materiais;
 - b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 16.6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 16.6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- 16.6.5. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

16.7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 16.7.1. Todos os produtos deverão atender rigorosamente os quantitativos;
- 16.7.2. Todos os produtos deverão estar com validade mínima de 6 meses contados a partir da data da entrega;
- 16.7.3. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.8.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e termino de sua vigência após 24 meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período nos termos da Lei 14133/21.

16.9. DO FISCAL DO CONTRATO

- 16.9.1. A prestação de serviços será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato. Atuará na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. Elaine Christina Cordeiro da Costa, Chefe de Ensino, CPF: 229.217.148-17.



16.10. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

16.10.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital

16.10.2. Descrições do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado, resguardados o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro das contratações.

16.10.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital

17- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diogo Sartori de Souza, Assistente Administrativo, Secretaria Municipal de Educação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

ANEXO – VI

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-)
BENS COMUNS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Este documento é baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que contém os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
26/02/2024	▪ 02.04.01: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Sandra Regina Cruz Fernandes Bruzon E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de ovos de Páscoa, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Monte Mor, sob a forma de entrega INTEGRAL, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.
- 1.2. Levando em consideração os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024, chegou-se ao quantitativo de **12.765 ovos de chocolates** a ser adquirido, para suprir a demanda.
- 1.3. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura de	UNID.	24.672



	palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES		
OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	408
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – DIET DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g. INGREDIENTES: Massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	438
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – SEM GLÚTEN DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, sem glúten, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	66
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE – ALÉRGICOS DERIVADO CACAU DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a derivados do cacau com bom-bom, 120g. INGREDIENTES: Gordura vegetal fracionada equivalente a manteiga de cacau, alfarroba em pó, bebida de arroz em pó, polidextrose, maltodextrina DE 10 e óleo de coco extra virgem, edulcorante maltitol, emulsificante lecitina de girassol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um	UNID.	40



	suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES		
OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE - ALÉRGICOS PROTEÍNA DO LEITE DE 120GR	Ovo de páscoa de chocolate para crianças alérgicas a proteína do leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	106
PALHA TRUFADA TRADICIONAL - 25 GRAMAS	Palha trufada tradicional, composta por chocolate ao leite (açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante); biscoito (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma, sorbitol, fermento químico: bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja); umectante sorbitol e conservante sorbato de potássio. embalagem plástica laminada bopp contendo 25 gramas.a embalagem deve conter as informações do produto, informações nutricionais, lista de ingredientes, marca, fabricante, lote, validade e peso.	UNID.	25.744

NOTA 1: As descrições acima apresentadas são consideradas ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS de qualidade que serão aceitas por este órgão. As licitantes, no entanto, poderão apresentar produtos de características compatíveis ou até superiores às especificações, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderá estas licitantes ter sua proposta rejeitada pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão e na análise de amostras, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências do Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos.

NOTA 2: As descrições detalhadas contendo as especificações e as quantidades dos produtos deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Especificação do Objeto:

1.5.1. **GRAU DE PRIORIDADE:** () Normal (x) Urgente

1.5.2. A descrição da especificação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no ITEM 1.1, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. Da Contratação:

- 1.6.1.O prazo de vigência do contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura e termino de sua vigência após 24 meses, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período nos termos da Lei 14133/21.
- 1.6.2.Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

- 2.1.1.Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.1.Tal contratação é justificada como uma forma de celebrar a Páscoa, promover a inclusão, estimular a criatividade, valorizar os estudantes, proporcionar momentos de alegria e reforçar a identidade cultural. Essa ação demonstra o cuidado e o compromisso da administração municipal com o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais acolhedor e harmonioso.
- 3.1.2.Tendo em vista que nossos alunos na sua grande maioria são carentes e de baixa renda, e na sua maioria não há possibilidade para os pais adquirirem.
- 3.1.3.Em relação às quantidades, julgamos serem suficientes para demanda prevista para o exercício de 2024, sendo que os quantitativos foram apurados com base no consumo do exercício anterior.
- 3.1.4.Realizamos um planejamento, levando em consideração o número de alunos a serem atendidos, o tipo e tamanho dos ovos de Páscoa desejados, além de estabelecer um orçamento disponível para a compra. Fizemos uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores de gêneros alimentícios ovos de Páscoa. Isso inclui empresas especializadas, supermercados, lojas de doces e chocolates. Durante o processo é necessário acompanhar a entrega dos ovos de Páscoa para garantir que ocorra dentro dos prazos estabelecidos e que esteja de acordo com a qualidade e quantidade acordadas. É importante manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para solucionar possíveis problemas ou atrasos.
- 3.1.5.Após receber os ovos de Páscoa, é necessário organizar a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino. É importante garantir que todos os alunos sejam atendidos de forma igualitária.
- 3.1.6.A aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino será realizada de forma organizada, considerando aspectos como planejamento, pesquisa de fornecedores, acompanhamento da entrega e distribuição adequada. Isso garantirá uma experiência positiva para os alunos e contribuirá para o sucesso da iniciativa.
- 3.1.7.Os ovos de Páscoa deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas vigentes, proporcionando uma experiência positiva aos beneficiários.
- 3.1.8.A empresa contratada será responsável por fornecer ovos de Páscoa em quantidades e variedades conforme demanda estimada neste estudo, de acordo com a orientação prévia da Prefeitura. Os ovos devem ser embalados de forma adequada, assegurando a integridade dos produtos até a sua distribuição.

- 3.1.9. Além da qualidade do produto, a contratada deverá garantir a pontualidade na entrega dos ovos de Páscoa, evitando atrasos que possam impactar negativamente no evento de entrega programado.
- 3.1.10. A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos ovos de Páscoa que serão fornecidos, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação avalie a qualidade e a apresentação do produto antes da efetiva contratação.
- 3.1.11. A empresa contratada deverá seguir as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, garantindo a adequada manipulação e acondicionamento dos ovos de Páscoa, de modo a preservar a saúde dos beneficiários.
- 3.1.12. Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 3.1.13. Cumpre salientar que o requisito objetivo para a presente contratação é o oferecimento de ovos de chocolate de qualidade, saudáveis e dentro de critérios de higiene em prol de todos os participantes de projetos sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada na fase de proposta e eventual disputa de lances, serão exigidos os seguintes documentos:

20.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa.
- (d) Documentos específicos para empresas estrangeiras em funcionamento no país.

20.1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (f) Prova de inscrição no CNPJ.
- (g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- (h) Regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- (i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- (j) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

II. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- (b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante presta ou já prestou satisfatoriamente serviços de aquisição e distribuição de ovos de Páscoa em ações similares.

20.2. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, bipartido, com a consistência típica de chocolate ao leite;

20.3. Deverá apresentar o alerta para alérgicos: "CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA E AMENDOIM. PODE CONTER CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AVELÃ, AMENDOIA, COCO, OVO E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN."

20.4. Os ovos devem ser exclusivamente ZERO GORDURA TRANS.

20.5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

20.5.1. GERAIS:

- 20.5.1.1. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação. Resolução RDC nº 360 da ANVISA, de 23 de dezembro de 2003.

20.5.2. ORGANOLÉPTICAS:

- 20.5.2.1. Aparência: homogêneo. Cor: marrom. Odor: característico. Sabor: próprio de chocolate.

20.5.2.2. MICROSCÓPICAS:

20.5.2.3. Ausência de sujidades, parasitos e larvas, prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 90 (noventa) dias, da data de entrega.

20.5.3. EMBALAGEM

20.5.3.1. A embalagem primária do produto envolto em folha de BOPP, fechado (LACRADO) por fita adesiva (nylon), base plástica para sustentação do ovo e vedada por etiqueta indelével, podendo estes itens serem substituídos por materiais de qualidade equivalente ou superior. Cada ovo de chocolate deverá conter 01 (uma) trufa recheada de 30 gramas no mínimo, embalado em BOPP laminado com validade, ingredientes, marca e dados litografados.

20.5.3.2. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa, com capacidade mínima para 12 unidades.

20.5.3.3. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

20.5.4. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248, de 17/07/2008.

20.5.5. ROTULAGEM

20.5.5.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

20.5.5.2. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e litografada de forma clara e indelével, as seguintes informações: denominação de venda do produto (nome do produto e marca), identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador); data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote; lista de ingredientes (na embalagem primária) e tabela nutricional; conteúdo líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo (na embalagem secundária).

4.1. Da participação de consórcios:

20.5.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente E/OU (inserir outra justificativa).

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5. Da Garantia da Contratação:

4.5.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual,



no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.6. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

- 4.6.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 4.6.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 4.6.3. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRONICA, nos termos do art. 82 da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo inciso II (valor reduzido), CONFORME ARTIGO 33, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, que visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

- 5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRONICO, NO CAMPO PRÓPRIO e conter minimamente as seguintes informações:
 - 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;
 - 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
 - 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
 - 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.
- 5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 5.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, (FICHA TÉCNICA E/OU PORTFÓLIO E/OU FOLDER E/OU PROSPECTO) que identifique o produto ofertado e todas
- 5.2.4.

as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atenda integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para possibilitar a avaliação e comprovação de que os materiais ofertados atendam às especificações técnicas solicitadas no edital. Além disso, esses documentos deverão fazer referência ao modelo apresentados nas propostas.

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 5.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 5.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 5.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.6. Da Amostra:

- 5.2.6.1. A licitante VENCEDORA deverá, na ocasião da sessão, apresentar uma amostra do produto, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente embaladas (embalagem original), lacradas e identificadas com o número do Registro de preço e do processo, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Registro de preço;
- 5.2.6.2. As amostras solicitadas ao licitante vencedor devem ser entregues, impreterivelmente em até 03 (três) dias úteis seguintes ao término da sessão do Registro de preço, diretamente à Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131 - Centro, Monte Mor/SP - CEP: 13190-047, em horário compreendido, sendo das 08:00 hrs às 17:00 hrs de Segunda à Sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para avaliação do produto a ser adquirido, a qual deverá ser submetida a testes necessários e análise da Nutricionista do município, e permanecerão em posse do setor requisitante;
- 5.2.6.3. Juntamente com a amostra deverá ser entregue:
 - a) Ficha técnica do produto emitida pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo no mínimo as seguintes informações: Composição do produto, valores nutricionais, prazo de validade, condições de armazenamento e transporte, dados do responsável técnico (Nome completo, Nº registro no órgão competente e cargo).

5.2.7. Da Metodologia para Avaliação da Amostra

- 5.2.7.1. A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através da preparação ou análise do alimento.
- b) Após a análise será emitido laudo de aprovação ou reprovação pela equipe.
- 5.2.7.2. Não serão aceitas amostras sem as devidas identificações;
- 5.2.7.3. Não será aceita amostra de outra marca que não a que for apresentada na sessão do Registro de preço;
- 5.2.7.4. Ficará reprovado o produto que não atender as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2.7.5. Licitante deverá apresentar amostra, se solicitada, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Prefeitura Municipal de Dracena;
- 5.2.7.6. Perderão o direito à contratação a licitante vencedora que deixar de apresentar a amostra solicitada, assim como aquela que tiver sua amostra rejeitada.
- 5.2.7.7. As amostras serão examinadas pela Secretaria responsável que emitirá parecer de aprovação ou reprovação em até 03 (três) dias úteis após a entrega da amostra;
- 5.2.7.8. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra reprovada, não será possível a apresentação de nova amostra, perdendo, portanto, o direito a Adjudicação do item. Poderá neste caso, ser convocado o segundo colocado e assim sucessivamente os remanescentes em ordem de classificação, para a apresentação de suas amostras;
- 5.2.7.9. A amostra aprovada permanecerá em poder da Secretaria responsável. As demais licitantes, cujas amostras forem recusadas deverão providenciar a retirada das amostras reprovadas, no estado em que se encontrar, até 10 (dez) dias após a emissão do laudo de Avaliação;
- 5.2.7.10. A não retirada das amostras rejeitadas no prazo informado acima ocasionará a perda do direito aos itens que poderão ser doados ou descartados pela administração, sendo o caso;
- 5.2.7.11. Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde à amostra apresentada ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar o segundo colocado para nova contratação.

5.2.8. Da Prova de Conceito (POC):

- 5.2.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

- 5.3.1. Para os itens de 1 à 6 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega que será enviado juntamente com a ordem de fornecimento.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. O Objeto será entregue pela contratada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a qual posteriormente, fará a distribuição nas Unidades Escolares.

6.2.2. A entrega deverá ser feita no prédio Secretaria Municipal de Educação no endereço: Rua Dr. Carlos de Campos, nº 131 - Centro, Monte Mor/SP - CEP: 13190-047, com prazo máximo de entrega para até 22 de março de 2024, não podendo chegar amassado nem quebrado.

6.2.3. O produto deverá ser entregue no local descritos no pedido de empenho, dentro do município de Monte Mor;

6.2.4. As entregas deverão ser realizadas em veículos resfriados ou refrigerados e contar com mão de obra suficiente para a descarga.

6.2.5. Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6.2.6. Para garantir a integridade dos produtos, será exigido que a acomodação da carga respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens frágeis.

6.2.7. Os produtos que forem constatadas quaisquer quebras ou danificações serão rejeitados e devem ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a informação e o não aceite.

- 6.2.8. As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- 6.2.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.2.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.3. Das Condições de Recebimento:

- 6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.3.2. A verificação dos produtos será feita em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório na nota fiscal. Constatada a conformidade, será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento;
- 6.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 6.3.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.
- 6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contrato indicado pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- 7.1.2. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- 7.1.3. Conferência e avaliação dos materiais;

7.1.4. Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.5.

7.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.1.8. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7.1.9. A prestação de serviços será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato. Atuará na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação a Sra. Elaine Christina Cordeiro da Costa, Chefe de Ensino, CPF: 229.217.148-17.

8. ANÁLISE DE RISCOS, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

8.1.1. Descrição do Risco: Descumprimento de cláusulas contratuais

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital

8.1.2. Descrição do Risco: Defasagem de preços de mercado

Risco: Médio

Ação de Prevenção: Atualização das pesquisas de preços médios para que os valores estabelecidos inicialmente não apresentem defasagem com os encontrados no mercado, resguardados o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro das contratações.

8.1.3. Descrição do Risco: Atrasos na entrega

Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Definição clara dos prazos de entrega e possíveis cronogramas de entrega no ato dos pedidos; Fiscalização contínua e por etapas para acompanhamento dos serviços
Ação de Contingência: Aplicação de sanções previstas e penalidades previstas no edital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 28 dias contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

- 9.2.2. A data da emissão;
- 9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.5. O valor a pagar; e
- 9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 9.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.12. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

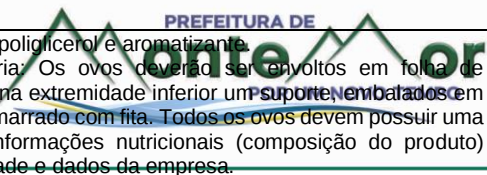
- 11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

- 11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A estimativa do preço da contratação será baseada nos resultados da pesquisa de mercado mencionada no item 6. A Prefeitura buscará acordos financeiramente vantajosos, considerando não apenas o preço unitário dos ovos de Páscoa, mas também as condições de pagamento, descontos por volume e eventuais benefícios oferecidos pelos fornecedores. O objetivo é garantir uma contratação que concilie qualidade, custo-benefício e cumprimento do orçamento disponível.
- 12.2. Valor estimado para a aquisição é de **R\$ 681.505,93 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, sendo vinculado a média de preços, conforme orçamentos obtidos junto a empresas que atuam no mercado e, valores relativos a última compra efetuada pela Prefeitura de Monte Mor, no ano de 2023.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, soro de leite em pó, gordura de palma, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	24.672	21,65	534.148,80
	02	Ovo de páscoa de chocolate sem lactose com bom-bom sem lactose, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e poliricinoleato de poliglicerol e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	408	42,1667	17.204,01
	03	Ovo de páscoa de chocolate ao leite diet com bom-bom diet, 120g. INGREDIENTES: Massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, edulcorante natural maltitol, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem Primária: Os ovos deverão ser envoltos em folha de alumínio, colocado na extremidade inferior um suporte, embalados em papel metalizado amarrado com fita. Todos os ovos devem possuir uma etiqueta com as informações nutricionais (composição do produto) peso, data de validade e dados da empresa. Embalagem Secundária: Caixa de papelão com separações (coméia), etiquetadas com as informações da empresa, quantidade de ovos e data de validade. PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES	UNID.	438	42,8667	18.775,61
	04	Ovo de páscoa de chocolate ao leite com bom-bom ao leite, sem glúten, 120g. INGREDIENTES: Açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, manteiga de cacau, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja	UNID.	66	22,6167	1.492,70



DIANTE DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA, BUSCANDO A CONTRATAÇÃO DO MELHOR PRODUTO/SERVIÇO, PRIMANDO PELO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E OPORTUNIDADE, SOMOS PELA UTILIZAÇÃO DA MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS E DEMONSTRADOS ACIMA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor - SP - 13190-000 - PABX: (19) 3879-9000 - www.montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- ✓ **FICHA 333** - Unidade: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - SUPORTE ADMINISTRATIVO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – **FONTE: 01;**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Mor, 26 de fevereiro de 2024.

Nome Elaborador: Camila Fernanda Lescano da Silva-3325.
Departamento de Compras.